



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 606/92

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CEDER EM
COMODATO ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO-MS, faz saber
que a Câmara Municipal de Bonito Ms, aprovou e eu sanciono a "
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Bonito,
Ms autorizado a firmar contrato de comodato, pelo prazo de 20,
(vinte anos) a área de 6.715,00 m2 constante da matrícula 5689
com SILVEIRA SOARES HOTÉIS E RESTAURANTE LTDA.

Parágrafo Único- O comodato mencionado neste
artigo destina-se exclusivamente para arborização, jardinagem"
e área de lazer.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito Ms, 13 de agosto de 1.992


WALDEMIR XAVIER

PREFEITO MUNICIPAL